TERMO DE COMPROMISSO entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sobre o acesso do Ministério Público a bancos de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ)**, representado pelo Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I (2PJTCSRM1), Carla Carruba, e pelo Promotor de Justiça em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital (3PJTCSCAP), Felipe Barbosa De Freitas Ribeiro, e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ERJ)**, representado pelo seu Governador, Wilson José Witzel, e pelo Secretário de Estado de Saúde (SES), Fernando Raphael de Almeida Ferry, celebram entre si o presente Termo de Compromisso ("**Compromisso**"), com fundamento nos arts. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, 35, inciso XI, da Lei Complementar n. 106, de 03 de janeiro de 2003, e 5°, § 6°, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, nos termos das seguintes cláusulas:

Primeira parte: definições

1. Para efeitos do presente Compromisso, considera-se:

- **a.** Ambiente de produção: versão da implantação de um sistema de informação destinada à interação com o usuário final;
- **b.** Anonimização: processo ou conjunto de processos pelos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa natural, e que não possam ser revertidos mediante esforços razoáveis;
- **c.** Banco de dados: conjunto de dados, associado ou não a sistema de informação, estruturado de forma a facilitar a inserção, atualização, exclusão e consulta dos registros nele contidos;
- **d.** Custodiante: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões acerca do acesso a base de dados;
- **e.** Dados: sequências de símbolos ou valores, registrados em qualquer meio e a partir dos quais potencialmente se possa extrair conhecimento acerca do mundo natural ou artificial;

f. Dados pessoais: dados relacionados a pessoa natural identificada ou identificável;

g. Dados sigilosos: dados sobre cujo compartilhamento incida hipótese de restrição prevista em legislação vigente;

h. Datalake: conjunto de dados de natureza e usos potencialmente diversos, armazenados em um repositório comum;

i. Dicionário de dados: relação de nomes de variáveis com as respectivas descrições e outras informações que facilitem a interpretação por um usuário sem conhecimentos prévios da estrutura de um conjunto de dados;

j. Documentação: conjuntos de documentos e informações produzidos com fim de orientar e dar suporte à utilização de um banco de dados ou sistema de informação por diferentes tipos de usuários e desenvolvedores;

k. Dump de banco de dados: sequência de instruções em linguagens de definição e modelagem de dados que permitam recriar uma cópia fiel de um banco de dados no momento da sua extração;

l. Interoperabilidade: capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas de informação troquem dados;

m. Leiaute de exportação/importação: estrutura de dados padronizada para facilitar a interoperabilidade entre sistemas;

n. Linguagens de definição e modelagem de dados: conjuntos de símbolos e regras para combinações desses símbolos que tenham como finalidade criar ou interagir com um banco de dados e sua estrutura;

o. Logs: registros de transações e eventos relevantes em um sistema de informações, incluindo acesso, consulta e escrita de dados, e ocorrências inesperadas;

p. Mantenedor: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por garante a continuidade e a operação de um sistema de informações ou bancos de dados;

q. Metadados: dados que registram aspectos relevantes sobre a produção e características de um conjunto de dados;

r. Painéis gerenciais e soluções de monitoramento: sistemas de informações e conjuntos de representações, visuais ou não, com fim principal de facilitar o acompanhamento e o gerenciamento de algum aspecto da realidade sobre o qual sejam registrados dados;

s. Requisitante: órgão do MPRJ que requisite ou solicite acesso a banco de dados e/ou a documentação, metadados e logs a eles relativos;

- **t.** Schema: descrição, em linguagem de definição e modelagem de dados, da estrutura de um banco de dados;
- **u.** Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida ou delegada por órgão ou entidade da administração pública;
- **v.** Sistemas de informação: conjunto de recursos que facilitam o armazenamento, a manipulação e a interação com conjuntos de dados que representem informação para o usuário;

2. As obrigações deste termo de compromisso abrangem o ERJ e a SES:

- **a.** Diretamente, por meio dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta a eles vinculados; quanto
- **b.** Indiretamente, nas relações jurídicas que a Administração mantiver com entidades de direito público e privado cujo objeto inclua fornecimento de material ou prestação de serviço relacionados à prevenção e assistência à saúde, bem como atividade de suporte correlata.

Segunda parte: garantia de acesso aos bancos de dados e material de suporte

3. O ERJ e a SES garantirão ao MPRJ acesso para leitura aos bancos de dados públicos ou relativos a serviços públicos na área da saúde, vinculados ou não a sistemas de informação, nos termos dos arts. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e 35, inciso XI, da Lei Complementar n. 106, de 03 de janeiro de 2003, e do presente Compromisso.

4. O acesso mencionado no item 3 se estende a todos os metadados, documentação e logs existentes e necessários à compreensão, tratamento, contextualização e verificação da integridade dos dados existentes nos bancos de dados citados.

5. O acesso mencionado nos itens 3 e 4 se estendem também aos painéis gerenciais e soluções de monitoramento que consumam dados dos bancos de dados citados, bem como aos relatórios gerenciais produzidos por essas aplicações.

Terceira parte: acesso ao conjunto integral de registros em ambiente de produção

6. O ERJ e a SES proporcionarão ao MPRJ, mediante requisição ou solicitação com essa finalidade, acesso para leitura ao conjunto integral de registros no ambiente de produção de quaisquer bancos de dados relativos a serviço público na área da saúde custodiados ou mantidos pelas entidades mencionadas no item 2.

7. O acesso de que trata o item 6 será fornecido por meio de dump que permita a reconstrução de banco de dados idêntico em conteúdo ao ambiente de produção original na data da extração, de preferência em linguagem ou dialeto de definição e modelagem de dados interoperável com sistemas não proprietários de gerenciamento de bancos de dados.

8. A critério do requisitante, os dumps mencionados nos itens 6 e 7 serão fornecidos ao MPRJ por meio de:

a. Gravação em suporte de mídia digital fornecido pelo MPRJ; ou

b. Protocolo de transferência de arquivos (FTP), serviço de compartilhamento em nuvem ou outra solução conveniente e segura para transferência remota de arquivos digitais.

c. O fornecimento dos dumps mencionados nos itens 6 a 8 será acompanhado necessariamente:

d. Das credenciais e/ou chaves criptográficas para acesso e leitura do banco de dados; e

e. De toda a documentação de suporte necessária aos fins mencionados no item 4, em especial o schema e o dicionário de variáveis.

Quarta parte: acesso para acompanhamento continuado dos bancos de dados

9. Sem prejuízo do exercício a qualquer tempo da garantia de acesso de que tratam os itens 6 a 9, o ERJ e a SES proporcionarão ao MPRJ, mediante requisição ou solicitação com essa finalidade, acesso para leitura continuada de quaisquer bancos de dados relativos a serviço público na área da saúde custodiados ou mantidos pelas entidades mencionadas no item 2.

10. A critério do requisitante ou solicitante, o acesso continuado de que trata o item 10 será fornecido por meio de:

a. conexão por túnel secure shell (SSH) ao servidor do banco de dados em ambiente de produção ou espelho fiel deste;

b. conexão por rede privada virtual (VPN) ao servidor do banco de dados em ambiente de produção ou espelho fiel deste;

c. interface de programação de aplicações (API) RESTful que permita requisições remotas ao servidor do banco de dados em ambiente de produção ou espelho fiel deste, por meio de protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS);

d. disponibilização periódica de arquivos compatíveis com leiaute de exportação/importação indicado pelo requisitante, por meio de protocolo de transferência de arquivos (FTP) ou solução equivalente; ou

e. outra solução adotada de comum acordo entre o requisitante e a entidade custodiante dos dados.

11. A disponibilização da solução de acesso continuado de que tratam os itens 10 e 11 será acompanhada do fornecimento de credenciais de acesso com permissão de leitura ao banco de dados e de toda a documentação de suporte necessária aos fins mencionados no item 4.

Quinta parte: acesso a paineis gerenciais e soluções de monitoramento

12. Sem prejuízo do exercício a qualquer tempo da garantia de acesso de que tratam os itens 6 a 12, o ERJ e a SES proporcionarão ao MPRJ, mediante requisição ou solicitação com essa finalidade, acesso a quaisquer painéis gerenciais ou sistemas de monitoramento relativos a serviço público na área da saúde custodiados ou mantidos pelas entidades mencionadas no item 2.

13. O acesso de que trata o item 13 será fornecido mediante disponibilização de credenciais de acesso com permissão de exibição, criação de relatórios gerenciais e exportação de dados estruturados e/ou semiestruturados detalhados a partir dos referidos painéis gerenciais e sistemas de monitoramento.

Sexta parte: verificação da integridade dos dados

14. O MPRJ poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a integridade dos dados fornecidos nos termos deste Compromisso, incluindo:

a. O acompanhamento presencial da extração de dump de banco de dados de que tratam itens 6 a 9;

b. A coleta de logs relacionados a sistemas e bancos de dados relacionados a serviço público na área da saúde; e

c. O acompanhamento da realização, a pedido, de consultas aos bancos de dados e/ou verificações de hashes criptográficos de registros em ambiente de produção.

15. As diligências de que trata o item 15 serão realizadas:

a. Nas verificações mencionadas no item 15.a, em data e hora indicados pelo custodiante, observado o prazo previsto no item 18.b; ou,

b. Nas verificações mencionadas nos itens 15.b e 15.c, em data e hora indicados pelo custodiante, observado um prazo máximo de quarenta e oito horas a partir do recebimento de requisição específica para tal fim.

Sétima parte: comunicações e prazos relacionados ao acesso e a alertas

16. O acesso de que tratam os itens 6 a 14 será requisitado pelo MPRJ :

a. Ao ocupante de cargo de direção ou equivalente (símbolo DAS-7 ou superior) diretamente responsável pelo órgão ou unidade que detenha a custódia dos dados, no caso de banco de dados mantido por entidades da Administração Direta ou Indireta; ou

b. Ao gestor do contrato, no caso de banco de dados mantido por entidade de direito privada que mantenha relação contratual com a Administração.

17. A autoridade provocada nos termos do item 17 manifestará ciência imediata do recebimento da requisição e tomará as providências necessárias para atender a requisição de acesso no prazo de:

a. Vinte e cinco dias, para as APIs e funções de APIs mencionadas no item 11.c que impliquem esforço de desenvolvimento pelo custodiante ou mantenedor exclusivamente para atender à requisição, bem como para as primeiras exportações de arquivos mencionados no item 11.d que precisem ser adaptadas a um novo leiaute;

b. Dez dias, para as demais formas de acesso mencionadas neste Compromisso, incluindo as APIs, funções de APIs e leiautes de exportação/importação já utilizados ou disponibilizados pelo custodiante ou mantenedor previamente à requisição;

18. A critério do requisitante, os prazos mencionados no item 18 poderão ser renovados uma única vez, por até igual período, a partir de solicitação tecnicamente fundamentada do órgão ou entidade custodiante.

19. A autoridade mencionada no item 17 indicará nome e informações de contato de responsável técnico a ser consultado para eventuais esclarecimentos posteriores sobre o banco de dados requisitado, devendo este responder em até três dias úteis aos questionamentos que lhe forem direcionados.

20. Eventual erro na definição do destinatário da comunicação mencionada no item 17 não invalida a requisição, ficando o destinatário responsável por transmiti-la em tempo hábil à autoridade responsável, por qualquer meio legítimo.

21. Eventual incorreção ou desconhecimento na descrição dos bancos de dados e suas estruturas nas comunicações mencionadas no item 17 não invalida a requisição, cabendo à autoridade responsável, dentro do prazo determinado, propor e fornecer alternativa equivalente de acesso à informação demandada.

Oitava parte: extração, tratamento e compartilhamento dos dados pelo MPRJ

22. O MPRJ manterá contato constante com o responsável técnico mencionado no item 20 e adotará políticas de uso razoável para garantir que a extração de dados a partir dos sistemas e bancos de dados aos quais tenha acesso seja realizada com menor impacto possível sobre a performance dos serviços e servidores computacionais em ambiente de produção.

23. O MPRJ tomará as medidas necessárias para garantir a segurança, privacidade e controle de acesso aos dados sigilosos e aos dados pessoais individualizados obtidos nos termos deste Compromisso, nos termos da legislação em vigor.

Nona parte: disposições finais

24. A partir da assinatura do presente compromisso, o ERJ e a SES tomarão providências para garantir o acesso das bases e painéis gerenciais listados no Anexo I, nos termos e prazos ali constantes, fornecendo credenciais e demais documentos e metadados diretamente aos promotores em exercício na 2PJTCSRM1 e na 3PJTCSCap e/ou aos servidores do MPRJ por eles designados.

25. Este Compromisso se aplica, com as adaptações que forem necessárias, também a estruturas que não configurem bancos de dados em sentido estrito, incluindo planilhas, formulários, corpos de textos e datalakes.

26. A SES dará ciência deste compromisso, encaminhando cópia, às suas superintendências, aos diretores de unidades e às entidades com as quais mantenha contrato de gestão, bem como aos fornecedores e gestores de contratos que tenham por objeto prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e/ou bancos de dados.

27. O cumprimento do presente Compromisso não exime o ERJ e a SES de suas obrigações em promover a transparência ativa dos dados públicos sob sua guarda.

28. O cumprimento deste Compromisso não significa concordância do MPRJ com a legalidade e a procedência de justificativas que tenham ou venham a ser apresentadas, em conformidade ou desconformidade com suas regras, quanto a eventual descumprimento por parte do ERJ e de quaisquer de seus órgãos de normas da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

29. A violação das regras estipuladas neste Compromisso dará ensejo à execução forçada das obrigações assumidas, com cominação de multa diária, se necessário.

a. Para todos os efeitos, considera-se este TC como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347 de 24 de julho de 1985.

b. Este Compromisso produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, ** de novembro de 2017

[ASSINATURAS]

Anexo I – Rol mínimo de bancos de dados para disponibilização

Banco de dados ou sistema*	Forma de acesso	Prazo de fornecimento do acesso**
Sistema Estadual de Regulação (SER)	Credenciais de acesso ao sistema de monitoramento de leitos hospitalares (EPIMED Monitor)	10 (dez) dias
	Acesso contínuo à base SER, via SSH, VPN ou API pré-existente	10 (dez) dias
	Dump do histórico integral de registros, gravado em mídia digital em presença de servidor designado do MPRJ	20 (vinte) dias
Sistema de gerenciamento de estoques contratado pela Coordenação Geral de Armazenagem	Credenciais de acesso às funcionalidades de monitoramento do estoque, do software de gestão logística	10 (dez) dias
	Acesso contínuo ao banco de dados do sistema de gestão logística, via SSH, VPN ou API pré-existente	10 (dez) dias
	Dump do histórico integral de registros, gravado em mídia digital em presença de servidor designado do MPRJ	20 (vinte) dias

Banco de dados ou sistema*	Forma de acesso	Prazo de fornecimento do acesso**
Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Humanos (SIGRH)	Acesso contínuo à base SIGRH, via SSH, VPN ou API pré-existente	20 (vinte) dias
	Mapeamento "De-Para" entre o SIGRH e o leiaute de importação do eSocial (documento de apoio)	20 (vinte) dias
	Dump do histórico integral de registros, gravado em mídia digital em presença de servidor designado do MPRJ	30 (trinta) dias
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Credenciais de acesso ao módulo de Gestão e Análise Epidemiológica (GAE)	10 (dez) dias
	Credenciais de acesso aos módulos de Biologia Médica e Controle de Qualidade	10 (dez) dias
	Credenciais de acesso para ambiente de consulta livre ao conteúdo e metadados dos processos	10 (dez) dias

* Inclui tanto o banco de dados associado ao sistema quanto os metadados e documentação mínimos necessários à interpretação da estrutura e das variáveis disponíveis nas diferentes formas de acesso.

** A partir da assinatura do Compromisso